



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 26 de março de 2002.

“Revoga em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 119/2001”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogado em todos seus termos as disposições constantes da Lei Complementar nº 119, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 26 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO